



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



AVENIDA BURITI, nº
291 - CENTRO

Telefone



77 3442-2134

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h
e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 219 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022. INSTITUI O COMITÊ CULTURAL, COM O OBJETIVO DE AUXILIAR OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS APRESENTADOS E FISCALIZADOS DAS OPERACIONALIZAÇÕES DAS LEIS FEDERAIS, AUXÍLIO EMERGENCIAL PARA O SETOR CULTURAL.

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022-PPRP - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRÚTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA E DE SUAS SECRETARIAS



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06



PORTARIA 219 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

INSTITUI O COMITÊ GESTOR CULTURAL, COM O OBJETIVO DE AUXILIAR OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS APRESENTADOS E FISCALIZADOS DAS OPERACIONALIZAÇÕES DAS LEIS FEDERAIS, AUXÍLIO EMERGENCIAL PARA O SETOR CULTURAL.

O prefeito do Município de Buritirama, Estado da Bahia, senhor ARIVAL MARQUES VIANA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Buritirama – Ba;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante estado de emergência;

CONSIDERANDO a necessidade de envolver sociedade civil para legitimar o processo decisório na aplicação de recursos provenientes da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020.

RESOLVE

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor Cultural, no âmbito de Buritirama – Ba, composto por membros do Executivo Municipal e representantes da sociedade Civil, OAB e Defensoria Pública, de caráter temporário, consultivo e deliberativo, que tem como objetivo:

- I. Atuar em colaboração com os Órgãos da Administração Pública Municipal no planejamento, implementação, avaliação e fiscalização das ações emergenciais previstas na Lei Federal nº 14.017/2020;
- II. Emitir relatórios, pareceres técnicos e recomendações sobre o cumprimento das metas dos programas e ações;
- III. Realizar o acompanhamento de todo o processo de execução do inciso II;
- IV. Criar critérios para lançamento de credenciamento e chamamentos de entidades culturais, conforme o Inciso III, do art. 2º da Lei 14.017/2020;
- V. Acompanhar e fiscalizar a execução de todos os projetos selecionados com base nos critérios e requisitos contidos no Inciso III, Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06



Art. 2º O comitê Gestor Emergencial Cultural, coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, será constituído por (oito membros, obedecida a seguinte composição:

- I. 03 representantes do Poder Público Municipal;
- II. 01 representante da OAB;
- III. 01 representante do Executivo;
- IV. 03 representantes da Sociedade Civil; (indicados pelas Entidades Culturais de utilidade Pública), com seus respectivos suplentes, assim definidos:

a) **Representantes da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, que coordenará o Comitê;**

- I- JAIR FERREIRA
- II- ANTÔNIO AGRIPINO DA SILVA NETO
- III- JOÃO RIBEIRO DA SILVA
- Suplente:** EDILEIDE SILVA ALMEIDA

b) **Representante da OAB;**

- LUDINARDE RIBEIRO ALMEIDA
- Suplente:** JULIANO VIANA

c) **Representante do Executivo;**

- I- LUCIANA COUTO CARVALHO
- Suplente:** TAYANA SODRÉ DE OLIVEIRA
- Suplente:** MICAELA DAIANE FERREIRA SANTOS

d) **Representante da Sociedade Civil;**

- I- MARCOS WILLIAM VIEIRA DE AZEVEDO
- II- ADELAIDE MARQUES DA SILVA
- III- PAULO DAS DE SOUZA RIBEIRO

Art. 3º Os membros do Comitê poderão se fazer representar nas reuniões por substituto previamente indicado (Suplente).

Art. 4º O coordenador poderá convidar para participar das reuniões do Comitê, membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e outras autoridades públicas, além de outras pessoas que detenham representatividade expressiva dos segmentos artísticos e culturais.

Art. 5º O Comitê Gestor Emergencial Cultural reunir-se-á sempre que convocado pelo seu coordenador, comunicando os seus membros previamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06



Art. 6º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 7º Os trabalhos no Comitê perdurarão pelo período que se fizer necessário para a execução das ações previstas na Lei Federal nº 14.017/2020.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de 2 de Setembro de 2022.

Buritirama – Bahia, 01 de Setembro de 2022.



ARIVAL MARQUES VIANA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022-PPRP.**

Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: Futura e eventual aquisição de hortifrúti para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buritirama e de suas Secretarias. Abertura: 15/09/2022, às 08:00h. Local: Prefeitura - Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama – BA. Informações. www.buritirama.ba.gov.br / licitacaoburitirama@gmail.com. Setor de Licitações. 02.09.2022. Uelbem de Souza Cruz – Pregoeiro.